

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 17 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1047



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Errata .....	4



**PODER EXECUTIVO**  
**Atos Oficiais**  
**Decretos**

**DECRETO Nº 3.067, DE 17 DE ABRIL DE 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências.”**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.771 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Art. 1º** Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, crédito suplementar no valor de **R\$ 19.000,00(dezenove mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.01. Sede da Diretoria da Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
162	12.122.0015.2023.0000	3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	19.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						19.000,00

**Art. 2º** A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º deste decreto, será coberta com:

I- (19.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Municipal de Administração**

**02.05.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
70	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	19.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						19.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 17 de abril de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 17 de abril de 2025.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**DECRETO Nº 3.067, DE 17 DE ABRIL DE 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências.”**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.771 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Art. 1º** Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, crédito suplementar no valor de **R\$ 19.000,00(dezenove mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.01. Sede da Diretoria da Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
162	12.122.0015.2023.0000	3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	19.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						19.000,00

**Art. 2º** A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º deste decreto, será coberta com:

I- (19.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Municipal de Administração**

**02.05.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
70	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	19.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						19.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 17 de abril de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 17 de abril de 2025.

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 4.364 DE 17 DE ABRIL DE 2025**



*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 4.189, de 24 de outubro de 2024 e dá outras providências correlatas”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** que o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância vence sábado dia 19 de abril de 2025 e;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 18 de abril de 2025, prorroga-se antecipadamente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 4.189, de 24 de outubro de 2024, nos termos do parágrafo único do art. 169, da LCM nº 998, de 22 de novembro de 2006.

**Art. 2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 17 de abril de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de abril de 2025.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Errata

**TERMO DE ERRATA AO CONTRATO nº 038/2025.**

Termo de errata entre **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, CNPJ/MF nº 45.678.000/0001-83 e a empresa **ESCOLA ESPERANÇA E VIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.683.621/0002-60, que tem por objeto a “Contratação de instituição especializada em abrigo, para cumprimento de ordem judicial de acolhimento de menor impúbere em situação de vulnerabilidade”.

**ONDE LÊ-SE:**

**CONTRATO nº 038/2025**

**LEIA-SE**

**CONTRATO nº 034/2025**

Lindóia-SP, 16 de abril de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b710-b1e6-e9ac-8f19-6c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1047, ano VI, veiculado em 17 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 17/04/2025 às 16:05:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b710-b1e6-e9ac-8f19-6c>